



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0805/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 1 de 7

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.7

ATOS DO PREVDIB.....pag.7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº.119/2022.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ SERGIO CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ SERGIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 443-1, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com o § 09, do artigo 201 da Constituição Federal, e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, averbação de tempo de contribuição dos períodos abaixo:

I – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob o protocolo: 06001010.1.00013/18-0, na data de 27/05/2021, que corresponde a 17 anos, 02 meses e 04 dias, sendo averbado todo o tempo certificado nesta certidão.

II – Totalizando 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e nove dias), correspondente a 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses, e 04 (quatro) dias, averbados na matrícula 443-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 18º dia do mês de maio do ano 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Anexo I da Portaria n.º 119/2022

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: A P LEAL		03041290001-00			
PERIODO		02/03/1981 A 31/12/1982			
01	ANO (S)	09	MÊS (ES)	29	DIA (S)

EMPREGADOR: J G HIGASHI		036473100001-90			
PERIODO		01/01/1984 A 31/01/1986			
02	ANO (S)	01	MÊS (ES)	00	DIA (S)

EMPREGADOR: EXPRESSO ARAÇATUBA SOCIEDADE ANÔNIMA		437488540014-88			
PERIODO		01/10/1986 A 31/12/1987			
01	ANO (S)	03	MÊS (ES)	00	DIA (S)

EMPREGADOR: TNT ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA S.A		576920550004-70			
PERIODO		01/10/1986 A 27/01/1988			
00	ANO (S)	00	MÊS (ES)	27	DIA (S)

EMPREGADOR: ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		030384450001-59			
PERIODO		01/06/1988 A 19/08/1988			
00	ANO (S)	02	MÊS (ES)	19	DIA (S)

EMPREGADOR: SOUZA CRUZ LTDA		330099110001-39			
PERIODO		01/06/1989 A 03/02/1992			
02	ANO (S)	08	MÊS (ES)	03	DIA (S)

EMPREGADOR: PRO- NUTRI ALIMENTOS LTDA		268390840001-45			
PERIODO		05/01/1994 A 21/03/1994			
00	ANO (S)	02	MÊS (ES)	17	DIA (S)

EMPREGADOR: MAUA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		375432460001-10			
PERIODO		05/01/1995 A 05/04/1995			
00	ANO (S)	03	MÊS (ES)	01	DIA (S)

Anexo I da Portaria n.º 119/2022

EMPREGADOR: PRO- NUTRI ALIMENTOS LTDA		268390840001-45			
PERIODO		01/03/1996 A 07/11/1996			
00	ANO (S)	04	MÊS (ES)	21	DIA (S)

EMPREGADOR: CATTAME ALIMENTOS LTDA		739159850001-59			
PERIODO		01/02/1998 A 21/05/1999			
01	ANO (S)	03	MÊS (ES)	21	DIA (S)

EMPREGADOR: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI		246161870001-10			
PERIODO		01/09/2001 A 31/03/2008			
06	ANO (S)	07	MÊS (ES)	00	DIA (S)

TOTAL GERAL: 17 (DEZESSETE) ANOS, 02 (DOIS) MÊS E 04 (QUATRO) DIAS.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA Nº. 120/2022.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA YOLANDA APARECIDA PEREIRA MENDES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora YOLANDA APARECIDA PEREIRA MENDES BORGES, matrícula 134-1, funcionária efetiva no cargo de PROFESSORA N-III (SÉRIE INICIAIS DO CICLO I), da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com o § 09, do artigo 201 da Constituição Federal, e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, averbação de tempo de contribuição dos períodos abaixo:

I – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob o protocolo: 23001240.1.01773/21-0, na data de 16/09/2021, que corresponde a 11 anos, 10 meses e 29 dias, de: 01/04/1996 a 31/12/1997 e de 02/02/1998 a 31/03/2008, sendo averbado todo o tempo certificado nesta certidão.

II – Totalizando 4.344 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro dias), correspondente a 11 (onze) anos, 10 (dez) meses, e 29 (vinte e nove) dias, averbados na matrícula 134-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 18º dia do mês de maio do ano 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Anexo I da Portaria n.º 120/2022

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI		24.616.187/0001-10			
PERIODO		01/04/1996 A 31/12/1997			
01	ANO (S)	09	MÊS (ES)	00	DIA (S)

EMPREGADOR: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI		24.616.187/0001-10			
PERIODO		02/02/1998 A 31/03/2008			
10	ANO (S)	01	MÊS (ES)	29	DIA (S)

TOTAL GERAL: 11 (ONZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/2022.

Dispõe Sobre Nomeação de Candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal 001/2016 e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no inciso I do artigo 9º e caput do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 de 12 de junho de 2002 bem como outros dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos constantes abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, de acordo com o resultado final homologado através do Decreto Municipal n.º 075/2018, convocados para nomeação e posse por meio do Edital n.º 009/2022 de 18 de Maio de 2022, observando os

dispostos no Edital CP N.º 001/2016.

I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

a) ENFERMEIRO (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

11º - CAMILA BARTOLOMEI SILVA / CPF. 038.xxx.031-xx

12º - SILVANA RIBEIRO GOMES LEITE / CPF. 030.xxx.531-xx

13º - OCLÉA GONÇALVES PEREIRA DE QUEIROZ / CPF. 694.xxx.601-xx

14º - ALINE SCHULTZ / CPF. 031.xxx.041-xx

15º - LARAMI HANAKO SAKAMOTO YONEHARA SCHERES / CPF. 024.xxx.821-xx

b) FISIOTERAPEUTA (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

5º - LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA / CPF. 700.xxx.301-xx

II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 hs/Distrito de Palmeiras):

Colocação/Nome/CPF.

10º - EDUARDA DE SOUZA SANTOS / CPF. 068.xxx.151-xx

b) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

4º - ELTON SANTOS AMORIM / CPF. 048.xxx.741-xx

III – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

10º - MARIDALVA FOFANO / CPF. 776.xxx.041-xx

11º - WAGNER DEMACENA / CPF. 050.xxx.481-xx

12º - RENAN JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA / CPF. 058.xxx.031-xx

b) TRABALHADOR BRAÇAL (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

11º - LEOLINO BRAGA DE SOUZA / CPF. 047.xxx.951-xx

12º - EDNO NETO DE OLIVEIRA / CPF. 006.xxx.571-xx

13º - HERMENAIDE LIMA DOS SANTOS / CPF. 911.xxx.761-xx

IV – ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR:

a) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 hs / Área Urbana):
Colocação/Nome/CPF.

4º - ELISA FUSAMI KATTO / CPF. 181.xxx.951-xx

5º - FLAVIANE ATHAYDE SILVA / CPF. 727.xxx.702-xx

6º - JENIFER DA SILVA NASCIMENTO / CPF. 020.xxx.811-xx

b) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (20 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

2º - ADRIANA MOURA SANTOS / CPF. 024.xxx.331-xx

3º - CÍCILIA ROAFELICIO / CPF. 029.xxx.451-xx

4º - CRISTIANE PEREIRA DIAS / CPF. 695.xxx.851-xx

5º - ANGELA PEREIRA DOS SANTOS / CPF. 906.xxx.741-xx

c) PROFESSOR DE CIÊNCIAS (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - RAQUEL FURTADO SOARES TRINDADE / CPF. 001.xxx.141-xx

d) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

3º - JEMIMA REGINALDO VITORINO / CPF. 042.xxx.551-xx

e) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - SARAH DA SILVA CORRÊA LIMA / CPF. 038.xxx.431-xx

f) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 hs /Aldeia Indígena Buriti):

Colocação/Nome/CPF.

1º - RAMÃO GABRIEL BERNADO / CPF. 959.xxx.521-xx

V – ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR:

a) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

13º - CLAUDINEI BRITO GODEIS / CPF. 922.xxx.231-xx

14º - MARCOS DE ARAUJO SILVA / 731.xxx.431-87

VI – AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR:

a) AUXILIAR DE MERENDA (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

10º - MISLENE GOMES DA SILVA / CPF. 053.xxx.271-xx

b) AUXILIAR DE MERENDA (40 hs / Área Rural Marcos Freire):

Colocação/Nome/CPF.

3º - NEUZA APARECIDA DA SILVA / CPF. 906.xxx.161-xx

c) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - EMERSON SOUZA REGINALDO / CPF. 060.xxx.291-xx

d) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Aldeia Indígena Buriti):

Colocação/Nome/CPF.

2º - WESLEY FERMINO ALCANTARA / CPF. 063.xxx.891-xx

e) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

8º - CRISNA DE LIMA TENÓRIO / CPF. 069.xxx.781-xx

9º - MARIA AUXILIADORA VIEIRA / CPF. 038.xxx.431-xx

10º - BRUNA CABRAL DASILVA / CPF. 057.xxx.711-xx

11º - VALERIA DOS SANTOS SILVA / CPF. 013.xxx.711-xx

12º - MARILDA DACOSTA / CPF. 042.xxx.081-xx

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 18 de Maio de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL N.º 009/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final de aprovação do Concurso Público n.º 001/2016, Homologado pelo Decreto Municipal n.º 075/2018 em 29/05/2018, convoca os candidatos aprovados, constantes no anexo único do presente edital, a apresentarem os documentos exigidos para a posse nos respectivos cargos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital (Diário Oficial do Município www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br – Ícone DIÁRIO OFICIAL).

Os Convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, localizado na Av. Reginaldo Lemes da Silva n.º 001, Centro, CEP 79.215-000, fone 67 3243-1117, no horário de expediente das 07:00hs às 12:00hs – de segunda a sexta-feira, com todos os documentos pessoais e preencherem os requisitos abaixo:

1 - Ter idade mínima de 18 anos completos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3 - Apresentar os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

a) Registro Geral (Carteira de Identidade);

b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Uma foto 3X4;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtido no site www.tse.jus.br);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Certificado ou Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital CP 001/2016;

g) Comprovante de residência atualizado, com CEP;

h) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, (cópia do cartão ou extrato da agência bancária administradora) se

possuir;

i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura/Declaração de União Estável;

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

k) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção), para sexo masculino;

l) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual (Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos), Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União, comprovando a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;

m) Declaração de Imposto de Renda (para quem declara) ou Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, para quem não declara Imposto de Renda. Quem não possuir bens ou valores, ainda assim deverá trazer Declaração Negativa de Bens;

n) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

o) Atestado de aprovação em exame médico-pericial realizado por junta médica da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

p) Certidão ou declaração expedida pelo Chefe do Posto Indígena Buriti (PIN Buriti) e também através da Carteira de Identidade expedida pela FUNAI – MS, para os candidatos a cargos com lotação nas Reservas Indígenas.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 18 de Maio de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 009/2022
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS N.º 001/2016

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

a) ENFERMEIRO (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

11º - CAMILA BARTOLOMEI SILVA / CPF. 038.xxx.031-xx

12º - SILVANA RIBEIRO GOMES LEITE / CPF. 030.xxx.531-xx

13º - OCLÉA GONÇALVES PEREIRA DE QUEIROZ / CPF. 694.xxx.601-xx

14º - ALINE SCHULTZ / CPF. 031.xxx.041-xx

15º - LARAMI HANAKO SAKAMOTO YONEHARA SCHERES / CPF. 024.xxx.821-xx

b) FISIOTERAPEUTA (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

5º - LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA / CPF. 700.xxx.301-xx

II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 hs/Distrito de Palmeiras):

Colocação/Nome/CPF.

10º - EDUARDA DE SOUZA SANTOS / CPF. 068.xxx.151-xx

b) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (40 hs/Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

4º - ELTON SANTOS AMORIM / CPF. 048.xxx.741-xx

III – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 hs/ Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

10º - MARIDALVA FOFANO / CPF. 776.xxx.041-xx

11º - WAGNER DEMACENA / CPF. 050.xxx.481-xx

12º - RENAN JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA / CPF. 058.xxx.031-xx

b) TRABALHADOR BRAÇAL (40 hs/ Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

11º - LEOLINO BRAGA DE SOUZA / CPF. 047.xxx.951-xx

12º - EDNO NETO DE OLIVEIRA / CPF. 006.xxx.571-xx

13º - HERMENAIDE LIMA DOS SANTOS / CPF. 911.xxx.761-xx

IV – ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR:

a) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

4º - ELISA FUSAMI KATTO / CPF. 181.xxx.951-xx

5º - FLAVIANE ATHAYDE SILVA / CPF. 727.xxx.702-xx

6º - JENIFER DA SILVA NASCIMENTO / CPF. 020.xxx.811-xx

b) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (20 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

2º - ADRIANA MOURA SANTOS / CPF. 024.xxx.331-xx

3º - CÍCILIA ROAFELICIO / CPF. 029.xxx.451-xx

4º - CRISTIANE PEREIRA DIAS / CPF. 695.xxx.851-xx

5º - ANGELA PEREIRA DOS SANTOS / CPF. 906.xxx.741-xx

c) PROFESSOR DE CIENCIAS (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - RAQUEL FURTADO SOARES TRINDADE / CPF. 001.xxx.141-xx

d) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

3º - JEMIMA REGINALDO VITORINO / CPF. 042.xxx.551-xx

e) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 hs /Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - SARAH DA SILVA CORRÊA LIMA / CPF. 038.xxx.431-xx

f) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 hs /Aldeia Indígena Buriti):

Colocação/Nome/CPF.

1º - RAMÃO GABRIEL BERNADO / CPF. 959.xxx.521-xx

V – ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR:

a) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

13º - CLAUDINEI BRITO GODEIS / CPF. 922.xxx.231-xx

14º - MARCOS DE ARAUJO SILVA / 731.xxx.431-87

VI – AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR:

a) AUXILIAR DE MERENDA (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

10º - MISLENE GOMES DA SILVA / CFF. 053.xxx.271-xx

b) AUXILIAR DE MERENDA (40 hs / Área Rural Marcos Freire):

Colocação/Nome/CPF.

3º - NEUZA APARECIDA DA SILVA / CPF. 906.xxx.161-xx

c) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Aldeia Indígena Água Azul):

Colocação/Nome/CPF.

1º - EMERSON SOUZA REGINALDO / CPF. 060.xxx.291-xx

d) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Aldeia Indígena Buriti):

Colocação/Nome/CPF.

2º - WESLEY FERMINO ALCANTARA / CPF. 063.xxx.891-xx

e) AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS (40 hs / Área Urbana):

Colocação/Nome/CPF.

8º - CRISNA DE LIMA TENÓRIO / CPF. 069.xxx.781-xx

9º - MARIA AUXILIADORA VIEIRA / CPF. 038.xxx.431-xx

10º - BRUNA CABRAL DASILVA / CPF. 057.xxx.711-xx

11º - VALERIA DOS SANTOS SILVA / CPF. 013.xxx.711-xx

12º - MARILDA DACOSTA / CPF. 042.xxx.081-xx

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 18 de Maio de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

EDITAL Nº 003/CMDCA/2022

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINARIO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA VAGAS EM VACANCIANO PERÍODO 2022/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dois Irmãos do Buriti/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 542/2015, e com suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para vagas em vacância, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº. 542/2015, e com suas alterações e da Resolução nº 02/CMDCA/2022, publicada em 12 de abril de 2022, o qual será realizado pela Comissão Eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dois Irmãos do Buriti/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para preenchimento de 1 (uma) vaga em vacância e 5 (cinco) suplentes no Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti/MS.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução nº170/014 do Conanda;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou a formação de Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação da Resolução nº 002/CMDCA/2022, de composição com representantes Governamentais e da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL:

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 Residir no município há pelo menos 2 (dois)anos;
- 3.4 Comprovante de conclusão do Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- 3.5 Comprovar experiência na área da infância e adolescência;
- 3.6 Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;
- 3.7 Estar no gozo dos direitos eleitorais;
- 3.8 Não exercer mandato político;
- 3.9 Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- 3.10 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei8. 069/90;
- 3.11 Estar em gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.12 Não exercer outra atividade pública ou privada concomitante, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
- 3.13 Ser Aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.14 Possuir CNH categoria B

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir 40 horas semanais, consideradas as horas plantões e os sobreavisos, sendo ao menos 02 (dois) Conselheiros cumprindo 8 horas diárias na sede do Conselho Tutelar, e manterem-se em alerta quando estipulado o plantão.
- 4.2 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.549,20 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal, sendo assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.3 Sendo eleito se forem servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação.
- 4.4 A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
- 4.5 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas nos artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1 A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida no item 9.4.
- 6.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
- 6.3 A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- 6.4 A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;
- 6.5 A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fato que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 6.6 A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.7 A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;
- 6.8 A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar oralmente, logo após a apuração, o resultado da votação.
- 6.9 A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar o resultado oficial com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação, por meio de divulgação no site da Prefeitura e no meio de comunicação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do item 7.1, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
 - I. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
 - II. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III. Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico; Homologação e aprovação das candidaturas;

IV. Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V. Quinta Etapa: Formação inicial;

VI. Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA- DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 As inscrições serão realizadas no período de 23 de maio a 03 de junho de 2022 (somente em dias úteis), das 8h às 12h, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua Galdino Pereira de Lima, s/nº, Vila Nova, telefone (67) 3243-1214 de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar;

· Certidão de Quitação Eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

· Cópia da CNH categoria B;

· Comprovação de Conclusão do Ensino Médio;

· Comprovante de residência há dois anos no município de Dois Irmãos do Buriti/MS ou declaração nesse sentido, caso não possua documento no seu nome.

· Termo de disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente à função De Conselheiro Tutelar, assinado no ato da inscrição;

· Comprovante ou Declaração de experiência na área da infância e adolescência;

9.5 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

10. DA SEGUNDA ETAPA–ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A análise da documentação proceder-se-á nos termos previstos nos itens 6.1,6. 2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação, no prazo de até 15 dias úteis, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

10.3 Dois dias corridos após a publicação da lista dos candidatos habilitados e dos inabilitados, os candidatos poderão interpor recurso dirigido à Comissão do Processo de Escolha, devidamente fundamentado.

10.4 A Comissão do Processo de Escolha decidirá os recursos no prazo de 02 (dois) dias uteis, de maneira fundamentada.

10.5 A Comissão do Processo de Escolha publicará, após 01 (um) dia útil da decisão sobre os recursos, a lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, no site da Prefeitura.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá apresentar a impugnação à candidatura, em petição devidamente fundamentada;

11.2 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos candidatos impugnados, para apresentar sua defesa;

11.3 Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03(três) dias, dando ciência pessoal da decisão do impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

12. DA TERCEIRA ETAPA-AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de julho de 2022, às 8h, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação;

12.2 As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas e formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3 Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4 Será divulgado o gabarito do exame de conhecimento específico e os candidatos aprovados no meio de comunicação;

12.5 Os candidatos poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do gabarito no meio de comunicação, devendo, para tanto, apresentar formulário de requerimento devidamente fundamentado;

12.6 A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder cada um dos recursos administrativos, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7 A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do Exame;

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

- 13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;
- 13.2 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, das 08h às 15h, horário local, por meio de processo de votação em urna eletrônica ou urna manual, será divulgado através do site www.prefeituramunicipaldedoisirmaosdoburiti.ms.gov.br e outros instrumentos de comunicação;
- 13.3 Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
- 13.4 O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;
- 13.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;
- 13.6 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Receptora, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
- 13.7 Não poderão compor a Mesa Receptora de Votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
- 13.8 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;
- 13.9 Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
- 13.10 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;
- 13.11 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que publicará o resultado do pleito até 02 (dois) dias úteis;
- 13.12 Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade, e, persistindo o empate o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.
- 13.13 Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do pleito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da eleição, cabendo decisão pela Comissão do Processo de Escolha, por voto majoritário, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.14 Da publicação da decisão dos recursos proferida pela Comissão de Processo de Escolha caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o CMDCA decidir em até 02 (dois) dias úteis e publicar lista definitiva dos candidatos eleitos no site da Prefeitura e no meio de comunicação;
- 13.15 A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação o nome do conselheiro tutelar titular e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação, para suprir as vagas em vacância.

15. DA QUINTA ETAPA-FORMAÇÃO

- 15.1 Esta etapa consiste na formação do conselheiro tutelar titular e suplentes aptos a suprir as vagas em vacância, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, devendo ser emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal, coordenado pelo CMDCA;
- 15.2 As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

16. DA SEXTA ETAPA-DIPLOMAÇÃO E POSSE

- 16.1 A posse do conselheiro tutelar titular dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 16 de setembro de 2022.
- 16.2 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 542/2015.

17. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 17.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos Órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 17.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 17.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
- 17.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral;
- 17.5 Os Candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 17.6 As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os Candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselho Tutelar;
- 17.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão do Processo de Escolha, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

17.8 Cabe à Comissão do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos das suas exposições e respostas;

17.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

17.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

17.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestações coletivas, com ou sem utilização de veículos;

17.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro de candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 542/2015 e Deliberações/Portarias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

18.3 Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência física, em igualdade de condições com as demais pessoas, ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

18.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

18.5 As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

18.6 Os casos omissos serão resolvidos por meio da Comissão do Processo de Escolha, com possibilidade de recuso ao CMDCA;

18.7 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 003/2022 DO CMDCA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital nº 003 no meio de comunicação local.	18/05/2022
Inscrições na Sala dos Conselhos, sito a Rua Galdino Pereira Lima, s/nº Vila Nova	23/05 a 03/06/2022
Análise dos Requerimentos de inscrições	04 a 18/06/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação	20/06/2022
Prazo para recurso	21 e 22/06/2022
Análise dos recursos	23 e 24/06/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação, após julgamento dos recursos	27/06/2022
Apresentação das Impugnações às candidaturas	27/06 a 01/07/2022
Publicação das intimações aos candidatos impugnados	04/07/2022
Prazo para Defesa do candidato às impugnações	05 a 11/07/2022
Decisão das impugnações	12 a 14/07/2022
Publicação da Lista definitiva dos candidatos habilitados	15/07/2022
Recurso a Plenária do CMDCA	18 a 20/07/2022
Decisão da Plenária	21 a 25/07/2022
Publicação da Lista Oficial	26/07/2022
Realização do Exame de Conhecimento Específico	31/07/2022
Divulgação do Gabarito no site da Prefeitura	01/08/2022
Prazo para recurso	01 a 03/08/2022
Análise dos recursos	04 a 08/08/2022
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento e habilitados para o pleito no site da Prefeitura no meio de comunicação	11/08/2022
Reunião com os candidatos aptos para o pleito com divulgação de regras para a Campanha Eleitoral	15/08/2022

Realização do PLEITO	21/08/2022
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação item13. 11)	23/08/2022
Prazo para recurso	24 e 25/08/2022
Análise dos recursos e decisão da Comissão	26 a 30/08/2022
Prazo de recurso ao CMDCA	31/08/2022 e 01/09/2022
Decisão do CMDCA	02 e 05/09/2022
Divulgação da lista definitiva dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse	06/09/2022
Formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplente eleitos;	12 e 13/09/2022
Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/09/2022
DIPLOMAÇÃO E POSSE (item 16.1)	16/09/2022

Dois Irmãos do Buriti, 16 de maio de 2022
Max Huriel Cavalcante dos Santos
Presidente do CMDCA

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2022.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, nos termos das Leis Municipais nº 542/2015, Edital nº 003/CMDCA/2022 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 02/2022, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia da CNH categoria B;
- Comprovação de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de residência há dois anos no município de Dois Irmãos do Buriti/MS ou declaração nesse sentido, caso não possua documento no seu nome.
- Termo de disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente à função
- Comprovante ou Declaração de experiência na área da infância e adolescência, tais como:
 - o Cópia da Carteira de trabalho (CTPS);
 - o Contrato de prestação de serviço;
 - o Contrato de voluntariado registrado;
 - o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;
 - o Ata da Diretoria ou organização não governamental;
 - o Declaração assinada de que já exerceu função na área da infância e juventude com período e local de atuação.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual:

Fone para contato:

Celular:

E-mail:

End. Residencial:

Nestes termos.

P. Deferimento

. MS, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Requerente.

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2022/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

PROTOCOLO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2022/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data: / / Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de exercer a função de Conselheiro Tutelar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Dois Irmãos do Buriti/MS, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO